

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 220/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Atualização dos Valores de Hora Máquina, do Anexo Único da Lei Municipal nº 465/2001 e dá outras providências.

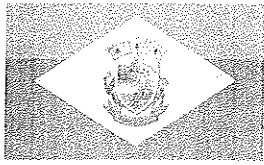
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais conferido pela Lei nº 465/2001 e de acordo com a Lei nº 452/2000:

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016, equivalente a 7,14% (sete vírgula quatorze por cento).

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados os valores do Anexo Único, parte integrante da Lei Municipal nº 465/2001, conforme relação a seguir:

| DESCRIÇÃO | VALOR HORA MAQ. R\$ |
|--|---------------------|
| Trator de esteira e escavadeira hidráulica D51EX | 237,20 |
| Trator de Pneu com Implementos | 130,45 |
| Trator de Pneu com ensiladeira 1 linha | 130,45 |
| Trator de Pneu com ensiladeira 2 linha | 150,65 |
| Moto-niveladora e rolo compactador sem | 225,30 |
| Pá Carregadeira | 189,75 |
| Retro Escavadeira | 136,40 |
| Rolo Compactador Dinapac | 125,75 |
| Mini Carregadeira | 65,25 |
| Caminhão Basculante | 125,75 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto nº 181/2015 de 09 de dezembro de 2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

| | |
|---|--------------------------|
| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | |
| PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS | |
| DOC.: | <u>Decreto 9901/2016</u> |
| DATA: | <u>15.12.2016</u> |
| EDIÇÃO N.º | <u>2145</u> |
| | <u>Simone Wilson</u> |
| | Assinatura |

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO 220

DECRETO Nº 220/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Atualização dos Valores de Hora Máquina, do Anexo Único da Lei Municipal nº 455/2001 e dá outras providências.

FRANCISCO ARTUR BÖTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais conferido pela Lei nº 455/2001 e de acordo com a Lei nº 452/2000:

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016, equivalente a 7,14% (sete vírgula quatorze por cento).

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados os valores do Anexo Único, parte integrante da Lei Municipal nº 455/2001, conforme relação a seguir:

| DESCRIÇÃO | VALOR HORA MÁQ. R\$ |
|--|---------------------|
| Trator de esteira e escavadeira hidráulica D51EX | 237,20 |
| Trator de Pneu com Implementos | 130,45 |
| Trator de Pneu com ensiladeira 1 linha | 130,45 |
| Trator de Pneu com ensiladeira 2 linha | 150,65 |
| Moto-niveladora e rolo compactador sem | 225,30 |
| Pá Carregadeira | 189,75 |
| Retro Escavadeira | 136,40 |
| Rolo Compactador Dinapac | 125,75 |
| Mini Carregadeira | 65,25 |
| Caminhão Basculante | 125,75 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto nº 181/2015 de 09 de dezembro de 2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ARTUR BÖTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO 221

DECRETO Nº 221/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre o Calendário Fiscal para Pagamento de Impostos Municipais e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BÖTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as art. 50, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 017/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos o calendário fiscal do Exercício de 2017 para pagamento de Impostos Municipais e demais tributos e taxas em vigor em 2017.

(Imposto Predial e Territorial Urbano), Alvará Sanitário e ISS (Imposto Sobre Serviços), referente ao Exercício de 2016:

ALVARÁ VENCIMENTO

Pagamento em cota única 20/02/2017

IPTU VENCIMENTO

| Pagamento à vista/Parcela Única | 12/06/2017 |
|---------------------------------|------------|
| 1ª Parcela | 12/06/2017 |
| 2ª Parcela | 12/07/2017 |
| 3ª Parcela | 12/08/2017 |

ISS VENCIMENTO

| | |
|-------------|------------|
| 1ª Parcela | 20/02/2017 |
| 2ª Parcela | 20/03/2017 |
| 3ª Parcela | 20/04/2017 |
| 4ª Parcela | 20/05/2017 |
| 5ª Parcela | 20/06/2017 |
| 6ª Parcela | 20/07/2017 |
| 7ª Parcela | 20/08/2017 |
| 8ª Parcela | 20/09/2017 |
| 9ª Parcela | 20/10/2017 |
| 10ª Parcela | 20/11/2017 |
| 11ª Parcela | 20/12/2017 |
| 12ª Parcela | 20/01/2018 |

ALVARÁ SANITÁRIO VENCIMENTO

Pagamento em cota única 20/03/2017

Art. 2º. Os pagamentos poderão ser efetuados nas agências Bancárias.

Parágrafo Único. Após o vencimento, os impostos sofrerão acréscimo de multa e juros ocorridos no período, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Ao término do Exercício de 2017, os débitos serão lançados em dívida ativa e os pagamentos somente poderão ser quitados na Tesouraria Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013. Revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ARTUR BÖTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração